ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Fls. 02

Nº do Processo	722/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	28/03/2023 15:37	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	22/2023
Descrição	OFÍCIO Nº042/2023; PROJETO DE LEI: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA, BEM COMO A ALIENAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	28/03/2023

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 042 /2023 CATALÃO, 28 DE março DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de terreno que especifica, bem como a alienar área de terreno de propriedade do Município de Catalão – GO, na forma e condições que estabelece, e dá outras providências."**

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que autoriza a desafetar e a alienar área de terreno de propriedade do Município de Catalão – GO, até a presente data sem uso ou subutilizada pelo Município ou pela comunidade, eis que até então era de propriedade da CODEGO, tendo sido destinada à este Município com o compromisso de através de sua alienação promover melhorias na vida da comunidade catalana, com a ampliação de redes de tratamento de água e/ou esgotamento sanitário e afins, execução de obras públicas de pavimentação, inclusive revitalização do clube do povo, construção de casas populares e a construção de prédios públicos, entre outros gastos de capital.

A princípio, solicitamos autorização desta Egrégia Casa de Leis para procedermos a desafetação de trecho da Rua 524, trecho este que jamais fora aberto, estando o sistema viário da região todo implementado e funcionando perfeitamente, independentemente do trecho que ora propomos a desafetação, situado no Loteamento Santa Cruz e posterior alienação.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas diversas para os fins colimados neste Projeto, solicito que se processe a presente proposta **em regime de urgência**.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº ...31..., DE ...28... DE...março..... DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de terreno que especifica, bem como a alienar área de terreno de propriedade do Município de Catalão – GO, na forma e condições que estabelece, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a mudança de afetação de sua destinação primitiva, de bem de uso comum do povo (parte projetada da Rua 524, no Loteamento Santa Cruz), passando-a à categoria de bens Dominicais ou do Patrimônio Disponível, a área de terreno de propriedade do Município de Catalão, a seguir especificada: "**Rua 524** entre o trecho da Avenida Gerson Barbosa de Melo, lado ímpar até a confrontação da Rua 507 lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede **25,14 metros** e confronta com a Avenida Gerson Barbosa de Melo, lado ímpar; pelos fundos mede **25,00 metros** e confronta com a Rua 507, lado par; pelo lado direito mede **6,75 metros** e confronta com chanfrado do lote 15 da quadra 22, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado par, ainda pelo lado direito mede **185,01 metros**, confronta com os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra 22, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado par, ainda pelo lado direito mede **7,07 metros**, confronta com o chanfrado do lote 04, da quadra 22, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado par; pelo lado esquerdo, mede **7,37 metros**, confronta com o chanfrado do lote 19, da quadra 24, de

Câmara Fls. 26

propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado ímpar, ainda pelo lado esquerdo mede **186,41 metros**, confronta com os lotes 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da quadra 24, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado ímpar, ainda pelo lado esquerdo mede **7,07 metros** e confronta com o lote 01 da quadra 24, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado ímpar; perfazendo uma **Área Total de 2.982,26 M²** (dois mil novecentos e oitenta e dois e vinte e seis metros quadrados)".

§ 1º – O trecho que será desafetado de sua destinação original já não existe como rua desde a implantação do Loteamento e o sistema viário na região já foi implementado de forma a atender a demanda local, sem nunca se valer deste trecho a ser desafetado.

§ 2º - A área referida neste artigo, configurar-se-á, a partir da publicação da presente lei, como Bem Público Dominial ou do Patrimônio Disponível de propriedade do Município de Catalão, ficando autorizada a abertura da competente Matrícula perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca local.

Art. 2º - Fica o Município de Catalão, Estado de Goiás, autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência ou leilão, a área a seguir especificada, de propriedade do Município, situada nesta cidade, no Loteamento Santa Cruz, cujas formatações atuais foram resultado de remembramentos de terrenos municipais situados na região, terrenos estes não utilizados ou subutilizados até a presente data:

I - **ÁREA de 26.371,20 M²**, situada na Rua 526, lado par, esquina com a Avenida Gerson Barbosa de Melo, lado ímpar, esquina com a Rua 522, lado ímpar e esquina com a Rua 507, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede **191,72 metros** e confronta com a Rua 526, lado par; com chanfrados de **7,07 e 6,75 metros**; pelos fundos mede **179,70 metros** e confronta com a Rua 522, lado ímpar; com chanfrados de **7,37 e 7,07 metros**; pelo lado direito mede **125,60 metros** e confronta com

Câmara Fls. 57

Avenida Gerson Barbosa de Melo, lado ímpar; pelo lado esquerdo mede **125,00 metros** e confronta com a Rua 507, lado par.

§ 1º - A alienação somente será tornada pública, via do competente Edital de licitação, após o CRI local proceder as devidas averbações das áreas criadas via de remembramentos e/ou desmembramentos municipais, ofertando as competentes certidões de registro.

§ 2º - A alienação não será feita por preço inferior ao de avaliação prévia do metro quadrado, pela Comissão Oficial de Avaliação deste Município.

§ 3º - A alienação autorizada por esta Lei sobre a área identificada poderá efetivar-se total ou parceladamente, de acordo com o resultado dos remembramentos e/ou desmembramentos que se fizerem necessários ao atendimento do melhor interesse público para o produto da alienação, inclusive conjunta ou separadamente com outras áreas cuja alienação já restaram autorizadas, observado em todo caso a prévia avaliação ou atualização, pela Comissão de Avaliação deste Município.

§ 4º - A alienação poderá ser condicionada à imposição de restrição administrativa, destinada a proteger as características urbanísticas do entorno, leis e normativas municipais de urbanização, de acordo com os parâmetros que venham a ser definidos pelo Poder Executivo.

§ 5º - Para atender o artigo 44, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os recursos provenientes da alienação do imóvel de que trata esta Lei serão utilizados para cobrir despesas de capital, tais como a ampliação de redes de tratamento de água e/ou esgotamento sanitário e afins, execução de obras públicas de pavimentação, inclusive revitalização do clube do povo, construção de casas populares e construção de prédios públicos, entre outros gastos de capital.

Art. 3º - Caso seja necessário, fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 08

Art. 4º - A forma de pagamento da alienação autorizada nesta lei será à vista; ou 30% (trinta por cento) do valor do terreno no ato da compra e o restante parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transferência e do registro do imóvel serão suportadas integralmente pelo Adquirente, dispensado o recolhimento do ITBI, nos termos do Art. 221, III, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O edital ou editais dos procedimentos licitatórios especificarão as demais condições para a alienação que se trata esta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara ... Fls. 09

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 74 de 20 de janeiro de 2021, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Uma Área de Terreno no Loteamento Santa Cruz, localizado nas Ruas 526, lado par esquina com a Av. Gerson Barbosa de Melo, lado ímpar e esquina com a Rua 507, lado par com as seguintes medidas e confrontações: Pela Frente mede 191,72 mts e confronta com a Rua 526, lado par, com chanfrados de 7,07 e 6,75 mts, pelos fundos mede 179,70 mts e confronta com a Rua 522, lado ímpar; com chanfrados de 7,37 e 7,07 mts; pelo lado direito mede 125,60 mts e confronta com a Av. Gerson Barbosa de Melo. Lado ímpar; pelo lado esquerdo mede 125,00 mts e confronta com a Rua 507, lado par; com ***uma Área Total 26.371,20 m²****, de Propriedade do* ***Município de Catalão****.*

Este Imóvel fica avaliado em ***R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)*** *o metro Quadrado.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 28 de Março de 2023

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Donizete de Freitas Martins

Fls. 10

DESAFETAÇÃO

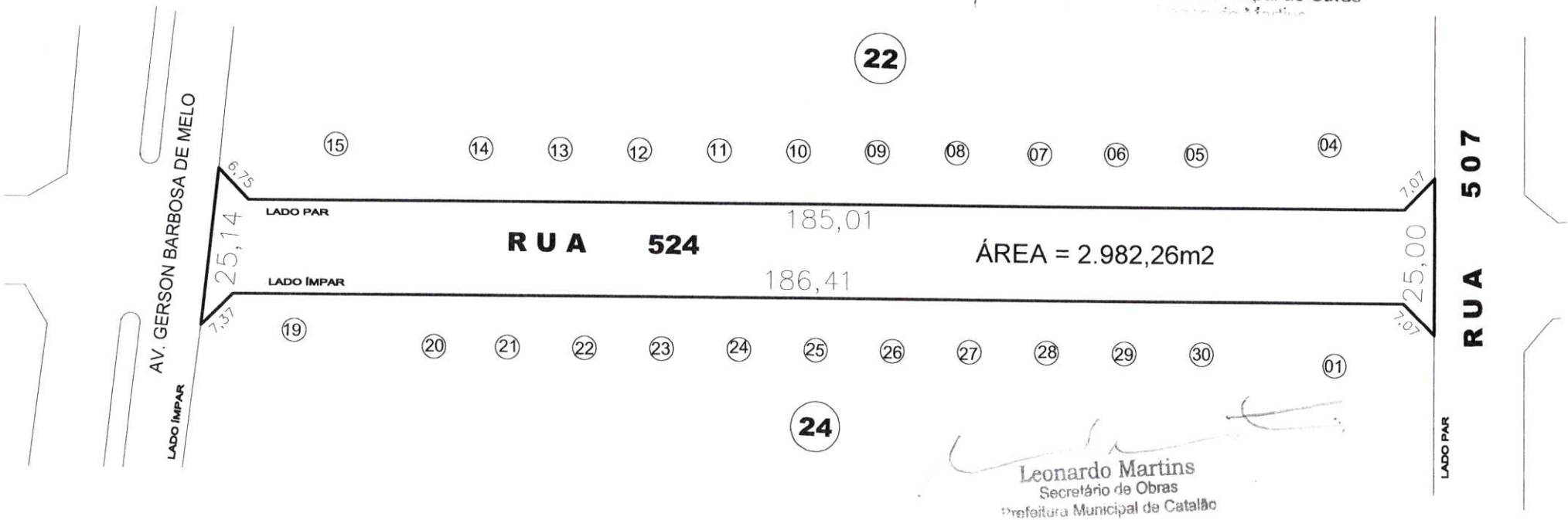
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE PARTE DA RUA 524,

NO LOTEAMENTO SANTA CRUZ - CATALÃO GOIÁS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

RUA 524 (PARTE) ÁREA = 2.982,26m2

Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Obras
---- APROVADO ----
Protocolo nº. _____
Catalão, ___/___/___
Secretário Municipal de Obras



Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

Fls. 11

MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento Topográfico da Rua 524 no Loteamento Setor Santa Cruz , Nesta Cidade.

DESAFETAÇÃO: da 524 entre o trecho da Avenida Gerson Barbosa de Melo, lado ímpar até a confrontação da Rua 507 lado par.

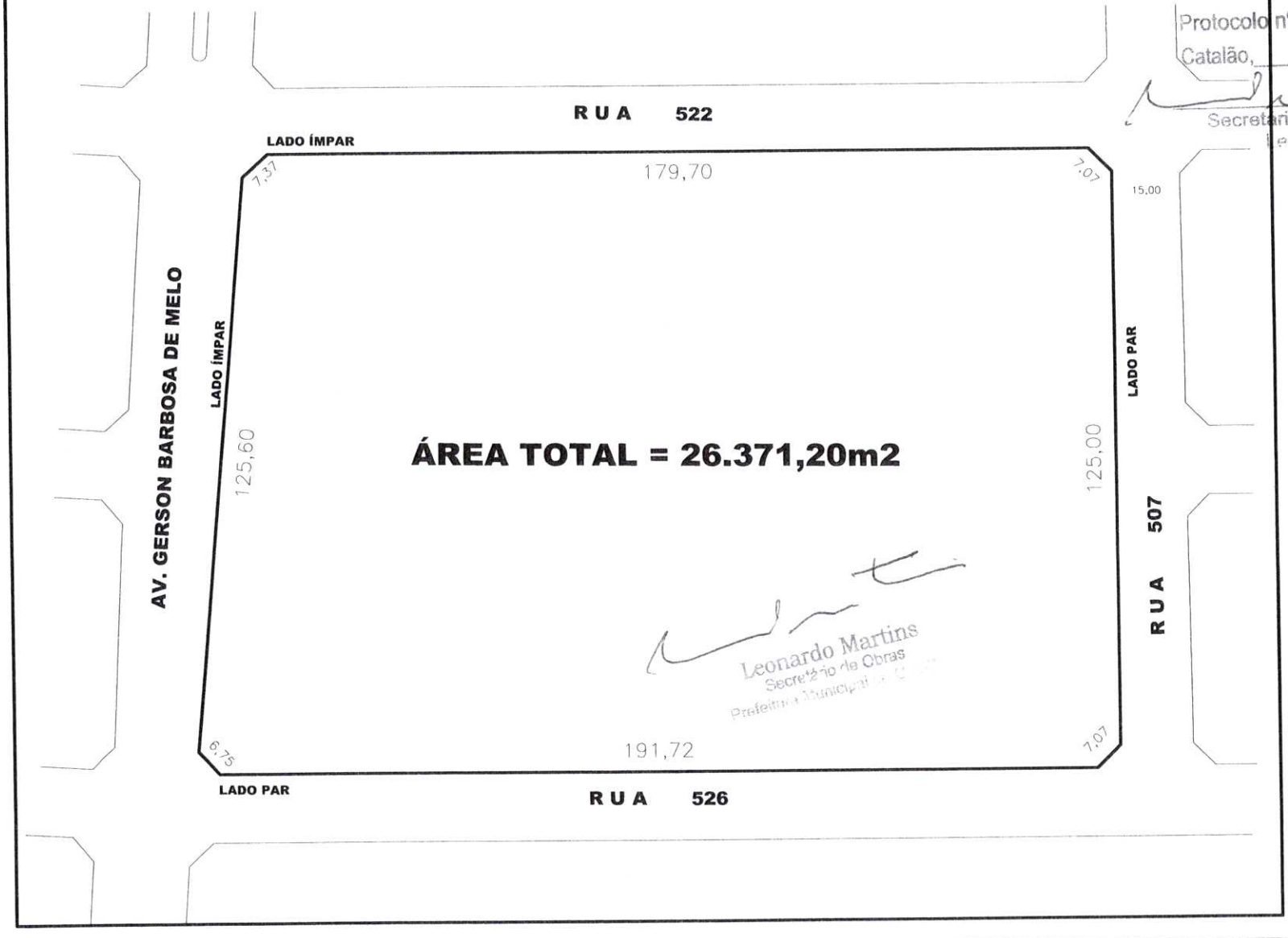
Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede **25,14 metros** e confronta com a Avenida Gerson Barbosa de Melo lado ímpar; pelos fundos mede **25,00 metros** e confronta com a 'Rua 507 lado par; pelo lado direito mede **6,75 metros** confronta com chanfrado do lote 15 da quadra 22, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado par, ainda pelo lado direito mede **185,01 metros**, confronta com lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra 22, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado par, ainda pelo lado direito mede **7,07 metros**, confronta com chanfrado do lote 04 da quadra 22 de Propriedade, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado par; pelo lado esquerdo mede **7,37 metros** confronta com chanfrado do lote 19 quadra 24, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado ímpar, ainda pelo lado esquerdo mede **186,41 metros** confronta com lotes 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da quadra 24, de Propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado ímpar, ainda pelo lado esquerdo mede 7,07 metros e confronta com lote 01 da quadra 24 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, lado ímpar ; perfazendo uma **Área Total de 2.982,26. M²**.

Catalão 14 de março de 2023.

Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
END.: RUA 526 LADO PAR C/ AV. GERSON BARBOSA DE MELO LADO ÍMPAR C/ RUA 522
LADO ÍMPAR E C/ RUA 507 LADO PAR, QUADRAS: 22, 24 E PARTE DA RUA 524
LOTEAMENTO SETOR SANTA CRUZ
ÁREA TOTAL DE 26.371,20m2

Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Obras
---- APROVADO ----
Protocolo nº. _____
Catalão, ___/___/___
Secretário Municipal de Obras
Leonardo Martins



Camara
Fls. 12

Câmara ... de Catalão - GO
Fls. 13

MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento Topográfico de uma Área de Terreno no Loteamento Setor Santa Cruz, Nesta Cidade.

ÁREA 26.371,20 M² na Rua 526 lado par, esquina com a Avenida Gerson Barbosa de Melo lado ímpar, esquina com a Rua 522 lado ímpar e esquina com a Rua 507 lado par.

Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede **191,72 metros** e confronta com a Rua 526 lado par; com chanfrados de **7,07 e 6,75** metros, pelos fundos mede **179,70 metros** e confronta com a Rua 522 lado ímpar; com chanfrados de **7,37 e 7,07 metros;** pelo lado direito mede **125,60 metros** e confronta com a Avenida Gerson Barbosa de Melo lado ímpar; pelo lado esquerdo mede **125,00 metros** e confronta com a Rua 507 lado par.

Catalão 16 de março de 2023.

Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão